



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

INFORMAÇÕES GERAIS

No caso de recebimentos indevidos em folha de pagamento caberá ao Servidor Público Municipal, com base no art. 162 da Lei nº 1596/2001 a obrigação de:

XIV - comunicar no prazo de quarenta e oito horas ao setor competente, a existência de qualquer valor indevidamente creditado em sua conta bancária.

Caso não haja a comunicação e devolução imediata dos valores recebidos, caberá a Fazenda Pública Municipal realizar o desconto em folha de pagamento conforme art. 1º da Lei nº 3084/2020:

II - reposição de valores pagos indevidamente pela Fazenda Pública Municipal, hipótese em que o desconto será promovido em parcelas mensais não excedente a vinte por cento da remuneração, ou provento.

Legislação pertinente:

Lei nº 1596/2001

Lei nº 3084/2020

Link legislação:

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2020/308/3084/lei-ordinaria-n-3084-2020-altera-dispositivos-do-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-instituido-pela-lei-1-596-de-28-de-dezembro-de-2001>